

## **PROJETO DE LEI N.º 5482/2018**

**Autoria: Vereador Wadinho Peretti**

**Dispõe sobre alterações no Capítulo XVII das Disposições Relativas aos Animais, constante da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA:**

**Art. 1.º** O artigo 324 da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 324 A critério do Poder Executivo poderão ser realizadas parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil afins, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o auxílio na fiscalização e nas infrações, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme dispõe a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.”***

**Art. 2.º** O artigo 325 da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001 que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 325 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será notificado o responsável. Ao não cumprimento será imposta multa conforme especificada na tabela constante do Anexo I, Título III - Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública - Das Disposições Relativas aos***

***Animais, da presente Lei, acrescidas progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência.***

***Parágrafo único. O animal apreendido ou recolhido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data da notificação, será avaliado e colocado para adoção ou levado a leilão.”***

**Art. 2.º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,

**Wadinho Peretti**  
Vereador/Propositor